



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.228

CONCEDE VERBA PARA O TRANSPORTE DAS PROFESSÔRAS DA ZONA RURAL.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sancione a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Sr.Chefe de Executive autorizado a conceder uma verba de Cr\$ 700 (setecentos cruzeiros) mensais às professôras municipais da zona rural,destinada ao respectivo transporte e durante o período letivo.

Parágrafo único - Esta concessão não será extensiva às professôras em gozo de licença ou comissionadas na cidade. Para o caso de faltas letivas,a verba será descontada percentualmente a estas faltas.

Art.2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento de 1966.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário ,esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.966.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas,22 de setembro de 1.965.

Agostinho Loyolla Junqueira

AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.

PREFEITO MUNICIPAL.